# 第 20/2003 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據十二月二十一日第81/92/M 號法令第二十七 條第三款,以及八月二十九日第11/91/M 號法律第四十九條第二 款的規定,發佈本行政命令。

### 第一條

## 設立幼兒部

在本行政命令附件所指的官立小學設立幼兒教育及小學教育 預備班部,以下簡稱"幼兒部"。

## 第二條

#### 運作

- 一、幼兒部的投入運作及存續,取決於相關的客觀條件,尤 其是實際需求、教學管理的需要及官立幼稚園網可動用的教師資源。
- 二、幼兒部的投入運作及中止,由社會文化司司長以批示決 定。

## 第三條

## 教學領導

各幼兒部均設教學領導,該領導在運作上從屬於教育機構的 領導機關。

# 第四條

## 生效

本行政命令自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零零二年九月一日。

二零零三年六月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

# 附件

## (第20/2003號行政命令第一條所指者)

北區中葡小學;

巴波沙中葡小學;

### Ordem Executiva n.º 20/2003

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

#### Criação de secções pré-primárias

São criadas nas escolas primárias oficiais, constantes do anexo à presente ordem executiva, secções destinadas à educação pré-escolar e ao ano preparatório para o ensino primário, adiante designadas por secções pré-primárias.

### Artigo 2.º

### **Funcionamento**

- 1. A entrada e manutenção em funcionamento das secções pré--primárias dependem da verificação de condições objectivas para o efeito, nomeadamente da procura efectiva, das necessidades de gestão pedagógica e da disponibilidade de recursos docentes da rede de jardins de infância oficiais.
- A entrada em funcionamento e a suspensão das secções pré--primárias são determinadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

## Artigo 3.º

### Direcção pedagógica

Cada secção pré-primária dispõe de uma direcção pedagógica, que funciona na dependência do órgão de direcção da instituição educativa.

# Artigo 4.º

## Produção de efeitos

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2002.

12 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### **ANEXO**

## (a que se refere o artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 20/2003)

Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte;

Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa;

二龍喉中葡小學;

何東中葡小學;

灣景中葡小學;

路環中葡小學;

黑沙官立小學;

氹仔中葡小學。

# 第 21/2003 號行政命令

鑒於"海外信託銀行有限公司"、"DBS廣安銀行有限公司"及"道亨銀行有限公司"即將在香港特別行政區進行合併,而"海外信託銀行有限公司"在香港特別行政區經營銀行業務的牌照亦將被廢止;

由於"海外信託銀行有限公司"澳門分行將納入合併後新成立的實體,故有需要按合併後的情況維持其目前的業務;

另一方面,考慮到合併後成立的實體在香港特別行政區將定 名為"DBS Bank (Hong Kong) Limited",中文則為"星展銀行(香港)有限公司";

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並按照經七月五日第32/93/M號法令核准的《金融 體系法律制度》第十九條第一款b項以及第三十五條第二款及第 四款的規定,發佈本行政命令。

## 第一條

# 許可設立分行

許可"DBS Bank (Hong Kong) Limited" [中文名稱為"星展銀行(香港)有限公司"]在澳門特別行政區設立分行從事銀行業務。

# 第二條

# 權利及義務的轉移

許可將"海外信託銀行有限公司"澳門分行業務上的一切權利及義務,轉移至按本行政命令獲許可設立的"DBS Bank (Hong Kong) Limited"〔中文名稱為"星展銀行(香港)有限公司"〕澳門分行。

# 第三條

## 廢止許可

廢止經十二月九日第34/72號立法性法規給予"海外信託銀行

Escola Primária Luso-Chinesa da Flora:

Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung»;

Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Hipódromo;

Escola Luso-Chinesa de Coloane;

Escola Primária Oficial de Hac-Sá;

Escola Luso-Chinesa da Taipa.

#### Ordem Executiva n.º 21/2003

Considerando a incorporação por fusão que, em breve, irá ocorrer na Região Administrativa Especial de Hong Kong (RAEHK) entre o «Overseas Trust Bank Limited», o «DBS Kwong On Bank Limited» e o «Dao Heng Bank Limited» e a consequente revogação da licença para o desenvolvimento da actividade bancária na RAEHK à primeira daquelas entidades;

Considerando que se justifica a manutenção da actividade desenvolvida até aqui pela sucursal de Macau do «Overseas Trust Bank Limited», agora incorporada na nova entidade que vai resultar da fusão, e de forma adaptada à realidade decorrente deste processo;

Considerando ainda que a entidade resultante deste processo de fusão vai adoptar na RAEHK a designação de «DBS Bank (Hong Kong) Limited», em chinês 《星展銀行(香港)有限公司»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

### Artigo 1.º

## Autorização para o estabelecimento de sucursal

É autorizado o estabelecimento em Macau de uma sucursal do «DBS Bank (Hong Kong) Limited», em chinês «星展銀行 (香港) 有限公司», para o exercício da actividade bancária na Região Administrativa Especial de Macau.

### Artigo 2.º

# Transferência de direitos e obrigações

É autorizada a transferência de todos os direitos e obrigações decorrentes da actividade desenvolvida pela sucursal de Macau do «Overseas Trust Bank Limited», para a sucursal de Macau do «DBS Bank (Hong Kong) Limited», em chinês «星展銀行(香港)有限公司 », autorizada pela presente ordem executiva.

# Artigo 3.º

## Revogação de autorização

É revogada a autorização concedida pelo Diploma Legislativo n.º 34/72, de 9 de Dezembro, à sucursal de Macau do «Overseas